



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CASSILÂNDIA-MS**

***REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CASSILÂNDIA - MS***

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2017

PREVISCA

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail previsca@terra.com.br – site
www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de **CASSILÂNDIA - MS, PREVISCA** com foco no cumprimento da **Meta Atuarial** definida para o ano de **2017** e tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

O **Artigo 4 da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010**, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir o **PAI - Política Anual de Investimentos**.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pela Resolução CMN 4.392/2014, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de **segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez** dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 3.922/2010**.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pela PREVISCA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

PROJEÇÃO DA META ATUARIAL *

<i>Meta Atuarial</i>	<i>2013</i>	<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>
IPCA (<i>final do ano</i>)	5,91%	6,41%	10,67%	6,49%	4,90%
Meta Atuarial	12,24%	12,76%	17,26%	12,51%	10,92%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 16 de dezembro de 2016

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias da PREVISCA, será separado como **PROVISÃO DE CAIXA**, o valor referente à Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, acrescido de uma margem de segurança de 10%.

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Essa separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no **curto prazo**, em casos de interrupção no fluxo de caixa da PREVISCA. As obrigações previdenciárias e assistencialistas separadas para essa finalidade, deverão estar alocadas em investimentos, cujos índices são considerados conservadores, como o **DI** ou o **IRF – M 1**, ou em **cadernetas de poupança**.

Os recursos acumulados para **PROVISÃO DE CAIXA** poderão ser transferidos para investimentos, cujos índices sejam moderados ou arrojados, à medida que diminuir a necessidade dessa provisão, para o pagamento das obrigações da PREVISCA no exercício de 2017, com o passar dos meses.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 60 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2017, para constituir um fundo (ou vários fundos) como **PROVISÃO DE CAIXA**, no valor total de **R\$ 4.593.817,86**, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, para o exercício de 2017, acrescido de uma margem de segurança de 10%.

PROVISÃO DE CAIXA

<i>DESPESAS</i>	<i>ESTIMATIVA DE VALORES PARA 2017</i>	<i>%</i>
FOLHA ANUAL PREVIDENCIÁRIA (BENEFÍCIOS)	3.820.000,00	91,5%



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

FOLHA ANUAL DE ASSISTENCIALISMO <i>(despesa total do ano de 2015)</i>	356.198,05	8,5%
SUB TOTAL	4.176.198,05	100,0%
MARGEM DE SEGURANÇA	417.619,81	10,0%
TOTAL	4.593.817,86	

Adicionalmente, a critério dos responsáveis pela gestão do RPPS, poderá ser criado um fundo para **PROVISÃO DE CAIXA**, para pagamento das despesas correntes e de capital da PREVISCA.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	p1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	p2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+	p3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
A3	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D e E	D		Inadimplente	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

5.4 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA FIXA

TIPO DE ATIVO	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) Em 31/10/2016	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)
TÍTULOS PÚBLICOS	7, I, a	100%	3.843.066,96	11,7%	0%	30%
FUNDOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS	7, I, b	100%	20.479.691,68	62,2%	0%	100%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM T.P.	7, II	15%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS REFERENCIADO EM RENDA FIXA	7, III, a	80%	3.834.923,09	11,7%	0%	50%
FUNDOS REFERENCIADO EM SUBÍNDICES R.F.	7, III, b	80%	-	0,0%	0%	50%
FUNDOS DE RENDA FIXA	7, IV, a	30%	4.096.729,42	12,4%	0%	30%
FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA	7, IV, b	30%	-	0,0%	0%	30%
POUPANÇA	7, V, a	20%	-	0,0%	0%	5%
LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	7, V, b	20%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - ABERTO	7, VI	15%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - FECHADO	7, VII, a	5%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO	7, VII, b	5%	-	0,0%	0%	0%
SUB-TOTAL RENDA FIXA			32.254.411,15	98%		



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA VARIÁVEL

TIPO DE ATIVO	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) Em 31/10/2016	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)
FUNDOS REFERENCIADOS EM AÇÕES	8, I	30%	661.244,77	2,0%	0%	5%
FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	8, II	20%	-	0,0%	0%	5%
FUNDOS DE AÇÕES	8, III	15%	-	0,0%	0%	5%
FUNDOS MULTIMERCADO - Aberto	8, IV	5%	-	0,0%	0%	5%
FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES	8, V	5%	-	0,0%	0%	0%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	8, VI	5%	-	0,0%	0%	0%
SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			661.244,77	2%		
TOTAL EM RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL			32.915.655,92	100%		

NORMA	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2016	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)
SOMATÓRIO EM RENDA VARIÁVEL	8, PARÁGRAFO ÚNICO	30%	661.244,77	2%	0%	20%



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira da PREVISCA, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO
RENDA FIXA		
DI	5,0%	30,0%
IRF – M 1	10,0%	50,0%
IRF - M	0,0%	50,0%
IRF – M 1+	0,0%	50,0%
IMA – B 5	5,0%	50,0%
IMA - B	2,0%	40,0%
IMA – B 5+	0,0%	10,0%
IMA - GERAL	0,0%	30,0%
IDKA 2, IDKA 3	5,0%	50,0%
IDKA 20	0,0%	2,0%
RENDA VARIÁVEL		
MULTIMERCADO	0,0%	5,0%
IBOVESPA	0,0%	20,0%
IBr-X	0,0%	20,0%
TOTAL	27,0%	-



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus **objetivos** (Meta Atuarial), sua **aversão a risco** e seu **horizonte de aplicação**.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação **de risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial**.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

A definição do perfil de investidor da PREVISCA, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de **Classificação de Perfil de Investidor**, a PREVISCA adotará uma carteira com **PERFIL 5 - MODERADO**.

OBJETIVO DA CARTEIRA - Perfil que tem o objetivo de equilibrar os ganhos com a segurança da carteira de Investimentos. É mais familiarizado com investimentos de RENDA FIXA, equilibrando as aplicações em ativos com rentabilidades baixas, mas positiva e ativos que podem oscilar (inclusive fechando o mês negativo), mas que apresentam ganhos maiores em períodos mais longos.

COMPORTAMENTO DA CARTEIRA (VOLATILIDADE) - A carteira com perfil 5 - **MODERADO**, busca investimentos que apresentam rentabilidades mensais positivas e investimentos que podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil tem dificuldade para conseguir cumprir a Meta Atuarial, principalmente em períodos de inflação em alta.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho de Fiscalização, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo da PREVISCA para avaliação e autorização.

As aplicações realizadas pela PREVISCA passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos da PREVISCA deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

CASSILÂNDIA - MS, 27 de dezembro de 2016.

Jaques Douglas de Souza

Diretor Presidente e Gestor de Investimentos da PREVISCA

Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10

CPF: 437.273.871/49

Certificação
Profissional
ANBIMA
CPA-10

Eberton Costa de Oliveira

Diretor Secretário de Benefícios da PREVISCA

CPF: 916.352.841-04



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

8.1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Jaques Douglas de Souza
Presidente do Comitê de Investimentos
Representante Nato

Bruna Martins Peres
Representante do Poder Executivo

Elizângela Dias dos Santos Silva
Representante do Poder Legislativo

Maria Aparecida Mendes da Silva
Diretora Financeira da PREVISCA
Representante Nato



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

8.2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

Márcia Martins dos Reis
Presidente do Conselho Curador
Representante do SISEC

Fabiana Silva Toledo
Representante do Poder Executivo

Max Douglas Tomaz de Freitas
Representante do Poder Legislativo

Imirene de Araujo Pereira
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

Welter Arantes de Freitas
Representante do SIMTED



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

8.3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

Mirene Barbosa da Silva
Representante do Poder Legislativo

Ery Garcia de Freitas Souza
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

Selma Alves de Almeida
Representante do SISEC



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal Número 1998/2015 de 06 de maio de 2015.

PARECER 001/2017

A Comissão Especial para análise de documentação exigida para procedimentos mínimos a serem adotados para a instrução do processo de pagamento de incentivo aos trabalhadores do SUAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1998/2015 de 06 de maio de 2015, com a finalidade de avaliar os documentos apresentados pelas equipes de referência do SUAS, considerando a Lei Municipal 1.985/2014 de 30 de dezembro de 2014, alterada pela lei Municipal de nº 2.023/2015 de 22 de dezembro de 2015 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo Financeiro destinados aos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.

Em análise à documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), verifica que estão de acordo com as recomendações do Fundo Nacional e que os valores apresentados nas planilhas anexas a este parecer estão corretos, porém opina pelo pagamento aos trabalhadores do nível superior somente de 80% de 40% repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social a cada equipe de referência, através do Fundo Nacional e considerando que o decreto nº 3.067/2016 de março de 2016, o qual estabelece critérios para pagamento de gratificação/incentivo aos trabalhadores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social, com cofinanciamento federal, só foi criado em 21 de março de 2016, sugere que seja solicitado do Jurídico um parecer favorável ao pagamento do Incentivo/gratificação, sem a devida documentação solicitada no mesmo para posteriormente efetuar o pagamento.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal Número 1998/2015 de 06 de maio de 2015.

PARECER 002/2017

A Comissão para análise do Plano de Providência, criada pela Resolução 003/2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1998/2015 de 06 de maio de 2015 tem por finalidade, considerando o Monitoramento realizado em 28 e 29 de junho de 2016, pela Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

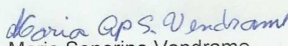
Após análise minuciosa do monitoramento e do Plano de Providência preenchido, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no SISTEMA REDE SUAS MS, emite parecer favorável a aprovação.

E, não havendo mais nada a ser declarado, assinamos o presente Parecer, nos colocando à inteira disposição, de quem possa interessar.

Cassilândia – MS, 15 de fevereiro de 2017.


Meire Lucia Freitas Barbosa Gomes


Nilza Aparecida Ferreira


Maria Senerino Vendrame



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS de 32 de 28 de Novembro de 2011 que estabelece percentual dos recursos do SUAS, financiados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência, de acordo com o art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, inserido pela Lei 12.435/2011.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 17, de 20 de Junho de 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 002/2016 deste Conselho a qual aprova por unanimidade a utilização de quarenta por cento dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social, para o pagamento de gratificação aos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSIDERANDO a Lei Municipal 1985/2014 de 30 de dezembro e suas alterações, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de salário ou gratificação/incentivo de até 60% dos recursos destinados as ações continuadas de Assistência Social no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência do SUAS.

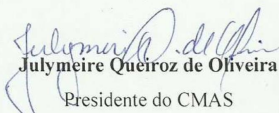
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o parecer 001/2017 da Comissão Especial para análise de documentação exigida para procedimentos mínimos a serem adotados para a instrução do processo de pagamento de incentivo aos trabalhadores do SUAS.

Artigo 2º O Parecer de que trata o caput anterior, está anexo a esta Resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 15 de fevereiro de 2017.


Julymeire Queiroz de Oliveira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

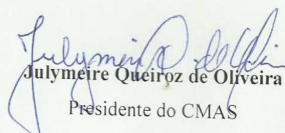
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017 e considerando o parecer da Comissão para análise do Plano de Providência referente ao monitoramento, realizado em 28 e 29 de junho de 2016, pela a Secretária de Estado de Direitos Humano, Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de providência preenchido no SISTEMA REDE SUAS MS.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 15 de fevereiro de 2017.


Julyméire Queiroz de Oliveira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Planilha de Valores referente ao incentivo equipe de Nível Superior da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI)

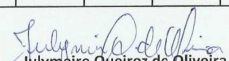
VALOR A RECEBER REFERENTE AO MÊS

NOME	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	TOTAL
Aline Silva Cruvinel	693,33	693,33	693,33	1.300,00	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	10.313,29
Oneida Teodoro Guimarães	693,33	693,33	693,33	1.300,00	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	10.313,29
Suellen Barbosa Nogueira Boni	693,33	693,33	693,33	-	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	693,33	9.013,29
TOTAL GERAL															29.639,87

Planilha de Valores referente ao incentivo equipe de Nível Superior da Proteção Social Básica (PAIF)

VALOR A RECEBER REFERENTE AO MÊS

NOME	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	TOTAL
ANA LUCIA DA SILVA DIAS	672,00	672,00	672,00	537,60	672,00	672,00	672,00	896,00	896,00	896,00	672,00	672,00	672,00	672,00	9.945,60
DANIELA ROBERTA PEREIRA LATA	672,00	672,00	672,00	537,00	672,00	672,00	672,00	896,00	896,00	896,00		672,00	672,00	672,00	9.273,00
MARIA JOANA NUNES DIAS	672,00	672,00	672,00	537,00	672,00	672,00	672,00	896,00	896,00	896,00	896,00	672,00	672,00	672,00	10.169,00
THAIS DA COSTA MAIA				537,00											537,00
THAIS ZAMBON DOS PASSOS		672,00	672,00	537,00	672,00	672,00	672,00				896,00	672,00	672,00	672,00	6.809,00
THIRZE DE SOUZA BARBOSA	672,00														672,00
TOTAL GERAL															37.405,60


Julymaire Queiroz de Oliveira
Presidente do CMAS

Cassilândia (MS), 15 de fevereiro de 2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal n. 1998/2015 de 06 de maio de 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do FEAS 2017.

Artigo 2º - Aprovar por unanimidade a partilha do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Exercício de 2017, conforme o Plano de Ação para cofinanciamento Estadual de Assistência Social, apresentado na Plenária de 08 de fevereiro de 2017, da seguinte forma: para Benefícios Eventuais o valor de R\$ 2.418,84 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 29.026,08 (vinte e nove mil vinte e seis reais e oito centavos); para o Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco o valor mensal de R\$ 1.881,32 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 22.575,84 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) o valor mensal de R\$ 1.881,32 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 22.575,84 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); e para o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela o valor mensal de R\$ 1.881,32, (um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 22.575,84 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 08 de fevereiro 2017.

JULYMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 712

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)